

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS

LEI Nº 126/96

"Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir materiais para execução de obras de melhoria do campo de futebol do União e contém outras Providências"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:


Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os materiais constantes da Planilha de Execução de serviços para melhoria do campo de futebol do União, nesta cidade, tendo em vista o repasse de recursos ao Município pela SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO - SELT/MG, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 2º) - A aquisição dos materiais descritos e mencionados na planilha serão com estrita observância no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores;

Art. 3º) - Ficam fazendo parte integrante desta lei, a Planilha de aquisição de materiais, Plano de Trabalho e Convênio firmado com a SELT;

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 03 de setembro de
1.996.


JOSÉ MIRANDA BARBOSA
-Prefeito Municipal-